

XIX Encontro Nacional da ABET

Tema: Trabalho e direitos no Século XXI: cenário de destruição e vias de reconstrução

29/07 a 02/08 de 2025, UFSC

GT 7: Trabalho análogo ao escravo

ESCRAVIDÃO ONTEM E HOJE: a formação sócio-histórica brasileira e o trabalho análogo ao escravo em Santa Catarina

Victor A. M. Weiler¹

RESUMO: Os mais de três séculos de vigência do modo de produção baseado na escravidão de pessoas, moldaram substancialmente a contemporaneidade brasileira. Diante desse cenário, de precarização do trabalho e novas formas de flexibilização, buscamos analisar, sobretudo a partir da realidade do campo, quais determinantes responsáveis por produzir e reproduzir nossa desigualdade, que é manifesta com características particulares. Processos histórico-estruturais e mecanismos jurídicos e coercitivos auxiliam na compreensão desse fenômeno, que foi reconfigurado, e ainda tem presença marcada em nossa sociedade. Traçando um panorama geral do país, com enfoque para o Estado de Santa Catarina, contamos com objetivo de abordar o tema com sua devida urgência. Partimos dos resultados da pesquisa em andamento no trabalho de conclusão do curso de graduação em serviço social. Pretende-se, a partir dos dados levantados, e da análise de autores que discorreram sobre temas que possuem relação com nosso objeto qualificar a compreensão do mesmo, de forma teórica e política, relacionando o aumento dessa forma extrema de exploração com a recente regressão de direitos sociais. Com esse intento, planejamos revisitar, através de revisão teórica, discussão conceitual e ideológica, compreender nossa formação sócio-histórica e a caracterização atual do trabalho análogo ao escravo por seus teóricos e pela legislação nacional, em seguida, faremos uma sistematização dos dados e das denúncias relacionados ao tema, e analisar como as autoridades, governos e sociedade civil têm tratado esse problema. Concluímos o presente trabalho abordando os desafios, formulando hipóteses e explicitando resultados obtidos frente a pesquisa.

PALAVRAS-CHAVE: escravidão; trabalho analogo ao escravo; desigualdade; Santa Catarina; formação sócio-histórica.

¹ Graduando em Serviço Social na Universidade Federal de Santa Catarina (CSE/UFSC).

RESUMO EXPANDIDO

É de conhecimento geral que, em 1888, com a Lei Áurea, o Brasil aboliu formalmente a escravidão, entretanto, ao acessar as plataformas de noticiários populares, facilmente encontramos reportagens de trabalhadores do meio rural em condições de extrema exploração. Tais ocorridos tem registros em todos os cantos do país, contudo, quando se tratam dessas ocorrências, parte dos porta-vozes da sociedade, em geral, os representantes da burguesia, em algum cargo político, usam de discurso vergonhoso para legitimá-las. Um exemplo recente desse tipo de legitimação é a fala (infeliz) do à época vereador da cidade de Caxias do Sul (RS) que, em face de descoberta de trabalho análogo ao escravo na região orientou os agricultores locais a “não contratar mais aquela gente lá de cima” e para que “deixem de lado aquele povo que é acostumado com carnaval e festa, para não se incomodarem novamente” (Grandi, 2023).

Compreende-se que tais manifestações são reflexo da cultura escravocrata ainda presente na nossa sociabilidade. Dessa maneira nos contrapomos a uma mistificação sobre o tema que propaga o mito da meritocracia e oculta as relações escravocratas na raiz da sociabilidade brasileira. Contrapomos assim a aqueles que buscam citar o passado de seus ancestrais, colonos da imigração europeia, como forma de naturalizar as condições de trabalho no campo.

Desde a constituição do Brasil como república, foi somente em 1995, com o então presidente Fernando Henrique Cardoso, que o país reconhece oficialmente a presença da escravidão contemporânea em seu território, e inicia medidas de combate a esse tipo de atividade, cria-se o GERTRAF – Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (Brasil, 1995). Com o desenrolar do processo histórico brasileiro vimos uma crescente nas denúncias e resgates de trabalhadores em condição análogo ao escravo, mas não evidenciamos um cenário de solução para o referido problema. Ao contrário disso, presenciamos o aprofundamento desse fenômeno, a partir da aprovação da reforma trabalhista por meio da lei nº 13.429/2017, pelo governo de Michel Temer, que criou uma maior flexibilização das relações trabalhistas, ampliando a possibilidade das terceirizações e acirrando a precarização do trabalho (Brasil, 2017; Antunes, 2018).

Ao nosso ver, trata-se de um tema que deve ser tratado com seriedade, urgência, e de maneira científica, sendo também uma forma de afrontamento a ideologia que legitima e/ou oculta os problemas sociais, suas verdades e suas formas causais. Reforçamos que a escravidão, historicamente, e o trabalho análogo ao escravo na atualidade é uma questão que está intrinsecamente ligada à estrutura de produção e reprodução das contradições do capitalismo subdesenvolvido, que possui outros processos em relação aos dos países de centro (Martins, 2023).

Tomemos como objeto de estudo o trabalho escravo contemporâneo, com enfoque para o meio rural, em Santa Catarina. A partir de nosso objeto, temos como objetivo de abordar o tema da

escravidão por meio de uma revisão teórica somado e de levantamento de dados. Salientamos ainda que o presente trabalho faz parte de uma pesquisa em andamento realizada no âmbito do curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Contudo, pontuamos como importante para o entendimento da escravidão de hoje na sociedade brasileira, o conhecimento das estruturas e dinâmicas de desenvolvimento do capitalismo, e suas correlações de forças. Dessa maneira, a partir de diversos autores, buscamos nos apropriar do debate da formação sócio-histórica brasileira a partir das obras de Antunes (2018), Fernandes (1972;1981), Martins (2023), dentre outros. Soma-se a essas obras notícias contemporâneas sobre o trabalho análogo ao escravo, assim como legislações vigentes e não vigentes que contribuem com a elucidação de nosso objeto. Em síntese, refere-se a uma pesquisa exploratória, de cunho quanti-qualitativo, na qual o autor tem o objetivo de compreender melhor estas formas arcaicas de exploração, via análise documental, entendimento dos mecanismos, processos e leis referentes ao tema abordado, apoiado no referencial teórico de autores fundados na teoria social crítica.

Posto essa breve contextualização, nos atentamos para a organização estrutural do texto. Em primeiro momento nos atemos a formação sócio-história do Brasil a qual caracterizamos da seguinte maneira: trata-se de uma linhagem sócio-histórica marcada por diversas alterações, desde os tempos de invasão colonial, com origem no expansionismo mercantilista e sucessivamente com a formação do Estado nacional, estes processos foram se engendrando em meio a realidade da escravidão. É legítimo considerarmos que, nossa dependência ao comércio internacional - até o presente momento - é determinante nesse processo, contudo, tais alterações não refletem apenas a realidade econômica, diversos fatores caminham ao lado, do direito à religião (Fernandes, 1972; 1981). Em seguida, buscamos dados já levantados no percurso de nossa pesquisa para fazer um debate sobre a atualidade do trabalho análogo ao escravo no recorte do ambiente rural do estado de Santa Catarina.

Consistindo de uma pesquisa em andamento, a conclusão do presente trabalho se configura na abordagem dos desafios, formulação de hipóteses e explicitação dos resultados obtidos frente a pesquisa. Dessa forma, pautamos nossa análise no fato de que o modo de produção escravista colonial não é mais predominante em face do modo de produção capitalista dependente. Apesar disso, ponderamos sobre o papel ainda presente do trabalho análogo ao escravo, principalmente no meio rural, e a mistificação e ocultamento desse fenômeno que frequentemente tem virado notícia. Diante disso, ressaltamos a importância da compreensão da formação sócio-histórica e da regressão dos direitos sociais para uma análise calcada na realidade social e que tem a potência de contribuir - ainda que no âmbito da contribuição teórica - para a transformação social e a emancipação humana coletiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018

BRASIL. **Decreto nº 1.538, de 27 de junho de 1995**. Institui Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado - GERTRAF. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 28 jun. 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d1538.htm. Acesso em: 3 abr, 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017**. Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas, e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 31 mar. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm. Acesso em: 3 abr. 2025.

DIAS, Priscila Tamara Menezes. **Trabalho escravo contemporâneo no Brasil: ambivalências e ambiguidades na operacionalização da política**. 2011. 266 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Belém, 2011. Disponível em: <https://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/2958>. Acesso em: [07/04/2025].

FERNANDES, Florestan. **Sociedade de Classes e subdesenvolvimento**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1972.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

GRANDI, Guilherme. Vereador gaúcho diz que vinícolas não deveriam contratar trabalhadores nordestinos. Rio grande do sul: **Gazeta do povo**, 2023. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/vereador-gaучo-vinícolas-nao-deveriam-contratar-trabalhadores-nordestinos/>. Acesso em: 07 abr. 2025.

MARTINS, José de Souza. **Capitalismo e escravidão na sociedade pós-escravista**. São Paulo: Editora Unesp, 2023.